

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas instituições **Valor S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, na data de 12 de junho de 2026 (documento SEI nº 29872577), e **Banco Industrial do Brasil S/A**, na data de 10 de julho de 2026 (documento SEI nº 30170093), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 06 dias de agosto de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Valor S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, o Auto de Licença de Funcionamento apresentado havia sido emitido em 17/04/2023, e a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis em 12/01/2026. Em atenção ao subitem 3.2.2 do edital, que estabelece "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", os referidos documentos venceram em 16/07/2023 e 12/04/2026, respectivamente. Portanto, encontravam-se vencidos na data de envio para participação no presente processo. Além disso, não haviam sido apresentadas as Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa e a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, o qual prevê que "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou a consulta em sítios eletrônicos dos órgãos competentes e juntou aos autos do presente processo a Ficha do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa, a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis e a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil (documento SEI nº 29872580). Desse modo, sanadas as pendências, conclui-se que a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "e", "g", "k" e "o" do edital.. Verificou-se que, no Ofício de Apresentação e Solicitação de Credenciamento da Valor Financiamentos como Consignatária junto à Prefeitura de Joinville/SC, restaram pendentes a indicação do número e do objeto do processo. Além disso, não foram informados o número do Registro Geral (RG) e os meios oficiais de contato do representante legal, tais como endereço e e-mail. Na Ata da AGO de 28/02/2023 apresentada pela proponentes, consta "*Reeleição do Sr. SANDRO CRISTIANO BORGES, (...) para o cargo de Diretor Presidente, cujo mandato será de 3 (três) anos, com término até a posse dos que foram eleitos na AGO do ano de 2026 (...)*" (grifado). Diante disso, faz-se necessário verificar se já houve nova eleição dos administradores para o período subsequente. Para mais, não haviam sido encaminhadas as publicações legais do documento de eleição de seus administradores, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Declaração de que não possui em seus quadros diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal e a Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações. Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se manifestação através do Ofício SEI nº 30001026. Em resposta à diligência encaminhada em 02/07/2026 (documento SEI nº 30046462), a proponente apresentou os documentos: Indicação do número do edital e objeto de interesse, Dados da proponente, Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, Declaração de inexistência de servidores ou dirigentes da administração pública municipal no quadro da empresa e Declaração de indicação do responsável pela operacionalização das consignações. Atendendo ao subitem 3.2, alíneas "a", "l", "m" e "n" do edital. Também foi apresentada a Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 15/04/2026, entretanto, para atendimento do subitem 3.2, alínea "b" do edital, faz-se necessária a apresentação das publicações legais da ata, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/A). Por fim, em revisão aos documentos, observou-se que a Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp encaminhada, registra que "*O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.*". O edital estabelece a apresentação de Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou Declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual. Assim, considerando que a proponente não se encontra inscrita, deveria ter sido encaminhada a referida declaração de isenção. Ante o exposto, solicitou-se nova manifestação através do Ofício SEI nº 30064749. No entanto, findado o prazo estipulado para resposta, não houve manifestação da instituição. Reiterou-se a necessidade de atendimento à diligência, através do Ofício SEI nº 30141989. Em 15/07/2026, a participante solicitou, a prorrogação do prazo para envio da resposta (documento SEI nº 28588762), o que foi concedido. No entanto, mesmo após o transcurso do novo prazo estabelecido, a proponente não encaminhou os documentos pendentes. **Banco Industrial do Brasil S/A**, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ apresentado foi emitido em 26/02/2026. Em

atenção ao subitem 3.2.2 do edital, o referido documento venceu em 27/05/2026. Portanto, o comprovante encontrava-se vencido na data de envio para participação no presente processo. Quanto ao Apostilamento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento apresentado, a data de emissão estava ilegível. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou a consulta nos sítios eletrônicos dos órgãos competentes e juntou aos autos a Prova de inscrição no CNPJ e a ficha do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (documento SEI nº 30116001). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "c" e "e" do edital. Outrossim, atentou-se para o fato de que a Ata da Reunião do Conselho de Administração de 02/04/2024 que consolidou o quadro de diretores, registrava "A consolidação do quadro atual da Diretoria do Banco, cujo mandato se estenderá até a posse dos Diretores que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2026 (...)". Assim, também com base no subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta *on-line* e localizou a Ata da Reunião do Conselho de Administração de 13/04/2026, responsável por eleger a diretoria em vigor, bem como suas respectivas publicações (documento SEI nº 30116001). Verificou-se que a Solicitação de Participação no Credenciamento nº 033/202 não indicava os números de RG e CPF dos representantes. Ademais, não citava explicitamente o endereço e o e-mail como meios oficiais de contato com os proponentes. Também verificou-se que o Estatuto Social apresentado como Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/06/2025, trazia a informação "ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A A.G.E. DE 10.06.2025.", indicando a possibilidade de haver alterações posteriores em vigor. Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, solicitou-se manifestação através do Ofício SEI nº 30212468. Em resposta recepcionada em 20/07/2026 (documento SEI nº 30274931), a proponente encaminhou a Solicitação de Participação no Credenciamento nº 033/2024 corrigida e confirmou o endereço de contato. Atendendo ao subitem 3.2, alínea "a" do edital. Também apresentou a Ata da AGE realizada em 26/12/2025, a qual deliberou e aprovou o aumento do capital social, além da alteração e consolidação do estatutária. Como as respectivas publicações não haviam sido encaminhadas, em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, a Agente de Contratação realizou a consulta e juntou aos autos a publicação impressa e digital da supracitada ata (documento SEI nº 30449450). Desse modo, resta atendido o subitem 3.2, alínea "b" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Valor S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, por não atender o estabelecido no subitem 3.2, alínea "b" e "d" do edital. E **HABILITAR: Banco Industrial do Brasil S/A**. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30457442** e o código CRC **21159B66**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br